



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
*"Afuá - a Veneza Marajoara"*



LEI N° 519/2024-GAB/PMA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes "A", "B", "C", "D", e "E", da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I, LEI nº 289/2008-GAB/PMA, de 16 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faco saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 2,00% (dois por cento) os valores constantes das Classes “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSais – ANEXO I**, LEI nº 289/2008-GAB/PMA, de 16 de janeiro de 2008.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes “A”, “B”, “C”, “D” e “E” da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSais – ANEXO I. LEI nº 289/2008-GAB/PMA, de 16 de janeiro de 2008.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 22 de fevereiro de 2024.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
DESTA PREFEITURA E NO  
SITE: [www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 22/02/2024

**MAX NEY RAMOS DO CARMO**  
Agente Administrativo  
CPF: 694.270.202-10

ODIMAR  
WANDERLEY  
SALOMAO:2265436  
4291  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI N° 002/2024-GAB/PMA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE AFUÁ

**"ANEXO - I" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008**

(Com as alterações do art. 1º da Lei nº 405/2017, de 02 de março de 2017)

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS**

PADRÃO	Classe A (Nível Medio)			Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)		Classe E (doutorado)	
	codigo	Valor R\$	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	GMP 01	2.254,60		GMP 01	2.565,51	GMP 01	2.950,35	GMP 01	3.540,34	GMP 01	4.421,26
REF II	GMP 02	2.322,24		GMP 02	2.642,47	GMP 02	3.038,86	GMP 02	3.646,55	GMP 02	4.553,90
REF III	GMP 03	2.391,90		GMP 03	2.721,75	GMP 03	3.130,03	GMP 03	3.755,95	GMP 03	4.690,51
REF IV	GMP 04	2.463,66		GMP 04	2.803,40	GMP 04	3.223,93	GMP 04	3.868,62	GMP 04	4.831,23
REF V	GMP 05	2.537,57		GMP 05	2.887,50	GMP 05	3.320,64	GMP 05	3.984,68	GMP 05	4.976,17
REF VI	GMP 06	2.613,70		GMP 06	2.974,13	GMP 06	3.420,26	GMP 06	4.104,22	GMP 06	5.125,45
REF VII	GMP 07	2.692,11		GMP 07	3.063,35	GMP 07	3.522,87	GMP 07	4.227,35	GMP 07	5.279,21
REF VIII	GMP 08	2.772,87		GMP 08	3.155,25	GMP 08	3.628,56	GMP 08	4.354,17	GMP 08	5.437,59
REF IX	GMP 09	2.856,06		GMP 09	3.249,91	GMP 09	3.737,41	GMP 09	4.484,80	GMP 09	5.600,72
REF X	GMP 10	2.941,74		GMP 10	3.347,41	GMP 10	3.849,54	GMP 10	4.619,34	GMP 10	5.768,74

Afuá-PA., 22 de fevereiro de 2024  
ODIMAR WANDERLEY Assinado de forma digital por  
SALOMAO:2265436429 ODIMAR WANDERLEY  
91 SALOMAO:22654364291  
Dados: 2024.02.22 09:56:48 -03'00'

91  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PÁ.